



ATO DE ARQUIVAMENTO

Doc. Siam nº 0470243/2018

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Sul de Minas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual 47.042/16;

Considerando que a inércia do empreendedor em atender na integralidade às informações complementares solicitadas através do ofício SUPRAM 1443230/2017;

Considerando o teor dos Despachos Técnico e Jurídico, nos quais recomendam o arquivamento do processo de licenciamento pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando o Decreto n. 47.383/18 estabelecer as seguintes hipóteses de arquivamento de processo:

“Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I – a requerimento do empreendedor;

II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

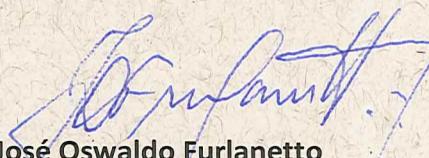
III – quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

IV – quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 26.”

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 26904/2014/001/2017, que tem como requerente SÃO MIGUEL ENERGIA LTDA, CNPJ nº 18.226.359/0001-47, com sede localizada no município de Conceição das Pedras/MG.

Publique-se e arquive-se.

Varginha, 03 de julho de 2018



José Oswaldo Furlanetto

Superintendente Regional de Meio Ambiente
SUPRAM SUL DE MINAS